

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Altera a Lei Municipal nº 3.115, 19 de outubro de 2009 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 3.115, de 19 de outubro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

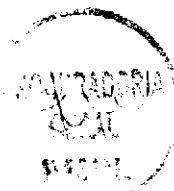
“IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Divisão de Ensino;
 - a.1) Gerência de Cultura;
 - a.1.1) Seção de Juventude, Esportes e lazer.
- b) Divisão de Administração Escolar;
 - b.1) Gerência de Manutenção Escolar.
- c) **Divisão do Fundo Municipal de Educação.”**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo



Projeto de Lei nº 3.196-2010 - Prefeitura de Pedro Leopoldo